SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.284, DE 06 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E REGULAMENTAÇÃO EXCEPCIONAL DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA DURANTE A INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender aos pedidos contidos nos procedimentos administrativos nº 10215/2026;

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária dos sistemas informatizados de tributação e arrecadação mobiliária;

CONSIDERANDO que os serviços prestados dependem integralmente do sistema para análise, registro e validação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade dos atos administrativos e evitar nulidades;

DECRETA:

Art. 1º – Do Objeto
Estabelecer a suspensão e regulamentação excepcional dos serviços prestados pelo Departamento de Arrecadação Mobiliária durante o período de indisponibilidade do sistema.

Art. 2º – Da Suspensão Geral
Ficam suspensos todos os atendimentos e procedimentos que dependam de acesso, consulta, registro ou validação no sistema informatizado municipal.

Art. 3º – Dos Serviços Específicos
Durante o período de indisponibilidade, ficam assim disciplinados os seguintes serviços:

I – Alvará de Funcionamento Inicial – Pessoa Física
Fica suspensa a abertura, análise e emissão de alvarás de funcionamento inicial para pessoa física.

II – Alvará de Funcionamento Inicial – Pessoa Jurídica
Ficam suspensos os procedimentos de abertura, análise, deferimento e emissão de alvarás para pessoa jurídica.

III – Renovação de Alvará de Licença de Funcionamento
Ficam suspensos os processos de renovação de alvarás de funcionamento.
Parágrafo único. Os alvarás com vencimento no período serão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do sistema.

IV – Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Alterações Empresariais (integração Empresa Fácil)
Ficam suspensos:
a – novos cadastros de inscrição municipal;
b – emissão de alvará de localização;
c – alterações cadastrais empresariais;
d – integrações com o sistema Empresa Fácil.

V – Licenças Eventuais
Fica suspensa a emissão de licenças eventuais.
Parágrafo único. Poderão ser autorizadas excepcionalmente, mediante análise da Secretaria de Finanças, quando houver relevante interesse público.

VI – Emissão de Guias (Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Câmara Municipal)
Fica suspensa a emissão de guias relacionadas a:

a – IMASP;
b – RPPS;
c – Câmara Municipal;
Parágrafo único. Os vencimentos ocorridos no período serão prorrogados para a partir do primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do sistema, sem incidência de encargos. O cronograma contendo datas e ações constam no Anexo I deste Decreto.

VII – Vistoria de Local e Lançamento de Taxas
Ficam suspensos:
a – a realização de vistorias que dependam de consulta ao sistema;
b – o lançamento de taxas decorrentes dessas atividades;
Parágrafo único. As vistorias somente poderão ser retomadas após a normalização do sistema, garantindo a correta formalização dos atos.

Art. 4º – Dos Atendimentos ao Público
Os atendimentos presenciais deverão se limitar à prestação de informações e orientações, ficando vedada a prática de atos administrativos sem suporte do sistema.

Art. 5º – Da Prorrogação de Prazos
Os prazos e vencimentos afetados pela suspensão ficam automaticamente prorrogados para a partir do primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do sistema, sem aplicação de penalidades.

Art. 6º – Da Retomada dos Serviços
Os serviços serão retomados após a normalização do sistema, observando-se:
I – a ordem cronológica das solicitações;
II – a priorização de demandas urgentes;
III – a regularização dos atos pendentes.

Art. 7º – Disposições Finais
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I - CRONOGRAMA DE SUSPENSÃO E REPROGRAMAÇÃO – EMISSÃO DE GUIAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde (IMASP), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Câmara Municipal)

1. Suspensão de Emissão
De 30/05/2026 até o sistema informatizado voltar a estar operante
Prazo final para emissão normal de guias.
29/05/2026.
Período de suspensão total da emissão de guias de:
IMASP
RPPS
Câmara Municipal
Não será permitida emissão manual ou por meio alternativo;
Eventuais casos urgentes deverão ser autorizados pela Secretaria de Finanças;
Os pagamentos deverão respeitar as novas datas sem prejuízo ao contribuinte ou às entidades envolvidas;
Após a retomada, poderá haver priorização de demandas represadas.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F2375D85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/05/2026. Edição 3524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/